

LEI Nº 475/2011, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011

Altera o art.2º da Lei Municipal Nº. 256 de 20 de janeiro de 2006, que fixa a remuneração dos membros eleitos do Conselho tutelar, no âmbito do Município de Mata de São João, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

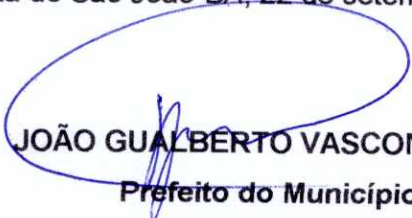
Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal Nº. 256 de 20 de janeiro de 2006, que fixa a remuneração dos membros eleitos do Conselho tutelar, no âmbito do Município de Mata de São João, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os membros eleitos do Conselho Tutelar perceberão o valor mensal de R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), além das garantias constitucionais elencadas no art. 7º, incisos VIII e XVII da Carta Magna.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mata de São João-BA, 22 de setembro de 2011.


JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito do Município



Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Antonio Luiz Garcez, s/nº - Mata de São João - BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

